

ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - CGC - 08.945.727/0001-53

LEI Nº 129/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PAULISTA-PB, A FAZER PERMUTA DE UM PRÉDIO COMERCIAL INCORPORADO AO PATRIMÔNIO, POR UM PRÉDIO RESIDENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

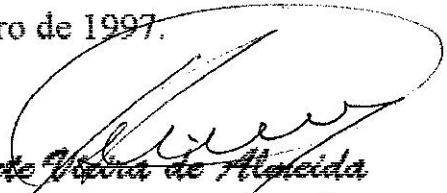
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, autorizado a fazer permuta de um Prédio Comercial, edificado à Rua Cândido José de Assis, nº 54, centro, Paulista - PB, incorporado ao patrimônio público do Município, com área construída de 168 m<sup>2</sup> pelo Prédio Residencial situado à Rua João Dantas de Assis, S/N, Paulista - PB, com área construída 187 m<sup>2</sup> de propriedade da Sra. Ivany Alves Dutra.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado as transcrições dos imóveis perante o Cartório de Registro de imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 16 de Outubro de 1997.

  
Alcinete Viana de Almeida  
Prefeito Constitucional